

PARA: SGE MEMO/CVM/SEP/GEA-3/Nº151/12

DE: SEP/GEA-3 DATA: 29.06.2012

ASSUNTO: Interposição de Recurso contra aplicação de Multa de Mora

GLOBAL BRASIL SA

Processo CVM nº RJ-2010-13703

Senhor Superintendente Geral,

Trata-se de interposição de recurso contra aplicação de multas de mora, no valor total de R\$ 6.550,00 (seis mil, quinhentos e cinquenta reais), comunicadas à GLOBAL BRASIL SA por meio do OFÍCIO/CVM/SEP/GEA-3/Nº 1169/12, de 05.06.2012 (fls. 53/55).

2. Cabe ressaltar que a notificação complementar de multa de mora, emitida pela SEP por meio do referido ofício, foi realizada em razão de requerimento da PFE-CVM, por meio de despacho de 25.05.2012 (fls. 44/51), pelas razões que especifica.
3. Por essas razões, o recurso foi remetido àquela procuradoria para análise (fls. 69/77), que se manifestou, em resumo, no seguinte sentido:

[...] 10. Da análise das razões recursais, depreende-se que o recorrente objetiva reabrir a discussão do mérito referente a juridicidade da aplicação das multas cominatórias, a saber, a obrigação principal.

11. Todavia, há que se ter em mente que a instância administrativa para discussão da obrigação principal já se encontra preclusa, tendo a notificação complementar, materializada no envio do OFÍCIO/CVM/SEP/GEA-3/Nº 1169/12, o condão de declarar, tão-somente, a existência de um consectário pecuniário, acessório da obrigação principal, a saber, a multa de mora.

[...] 14. Toda e qualquer matéria a ser objeto de consideração em sede recursal, na presente fase, deve ater-se, tão-somente, à discussão acerca da validade da incidência da multa de mora acima referida, uma vez que a discussão sobre a juridicidade da aplicação da multa cominatória, obrigação principal, encontra-se preclusa.

[...] 28. Assim, **opino pelo conhecimento do recurso, posto que tempestivo, e, no mérito, pelo improvimento do mesmo**
[...]

4. Isto posto, encaminhamos o presente processo a essa SGE, para posterior envio ao Colegiado para deliberação.

Atenciosamente,

BRUNO BAITELLI BRUNO

Analista

MARCO ANTONIO PAPERÀ MONTEIRO

Gerente de Acompanhamento de Empresas 3

De acordo,

FERNANDO SOARES VIEIRA

Superintendente de Relações com Empresas